



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 776 DE 10 DE MARÇO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O SENHOR JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir no orçamento de 2008, um Credito Adicional Especial, no montante de R\$ 3.217,42 (Três Mil Duzentos e Dezessete Reais e Quarenta e Dois Centavos) para atender um acréscimo na execução da cobertura e iluminação de Quadra Póliesportiva, na escola municipal de Educação Física Sagrado Coração de Jesus, conforme termo aditivo n. 01/2008 do contrato n. 30/2007, conforme segue:

05 - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
05.05002.- Departamento d Ensino Municipal
05.05002.12. Educação
05.05002.12.361 - Ensino Fundamental
05.05002.12.361.0060 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
05.05002.12.361.0060.1119 - Cobertura e Iluminação de Quadra Póliesportiva Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.
05.05002.12.361.0060.1119.4.4.90.51.0000-999 - Obras e Instalações.....R\$ 3.217,42

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução constante do artigo 1º. desta lei, correrão a conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05. Secretaria Municipal Educação, Cultura, , Esporte Turismo e Lazer
05.05002.12 - Educação
05.05002.12.361 - Ensino Fundamental
05.05002.12.361.0060 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
05.05002.12.361.0060.2031- Manter Unidade do Ensino Fundamental
05.05002.12.361.0060.2031- 4.4.90.52.00.00.101 - Equip. e Material Perm .R\$.....3.217,42



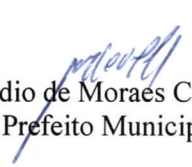
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 10 dias do
mês de março de 2008.


José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal